



4826060

00135.211252/2025-01

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 14/2025****Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos contra as Parcerias Público Privadas no Sistema Socioeducativo**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. No uso de suas atribuições legais, o CNDH alerta que neste momento, encontra-se em curso um processo de privatização do Sistema Socioeducativo no Brasil.

Em São Paulo, o tema suscita graves preocupações quanto à proteção dos direitos humanos da juventude em privação de liberdade, tratando-a como mercadoria. De acordo com a Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), o contrato será firmado em parceria com a UNOPS (Órgão Operacional das Nações Unidas especializado em infraestrutura e gestão de projetos) até agosto de 2027, com possibilidade de prorrogação. O governo estadual comprometerá o valor de R\$ 21,6 milhões para a execução do serviço¹, sob a justificativa de que o montante corresponde ao alto custo da folha de pagamento dos servidores. Contudo, as críticas que surgem em relação aos altos custos podem ser justificadas pela má gestão dos recursos, pela celebração de contratos terceirizados onerosos e pelas decisões administrativas questionáveis.

Há iniciativas preocupantes no mesmo sentido em Minas Gerais e Santa Catarina. Cabe destacar que a UNOPS já implementa o projeto "Novo Socioeducativo" nesses estados, onde já ocorreram licitações e tem previsão de novas ações. Esse projeto é fruto da gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o que gerou diversas manifestações contrárias por parte da sociedade civil, como exemplificado pela Nota Técnica nº 21/2023/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC, que denuncia a falta de transparência nas consultas públicas, a ausência de diálogo com familiares e adolescentes privados de liberdade e a omissão de análises de impacto socioambiental.

A implementação desse projeto implica a expansão do sistema socioeducativo por meio da internação, em detrimento do necessário fortalecimento da rede socioassistencial, de saúde e das políticas

educacionais, além das medidas em meio aberto, que possuem prioridade constitucional e legal em relação às medidas privativas de liberdade, mas que, atualmente, enfrentam um preocupante sucateamento. Além disso, a parceria público-privada incluiria o ente privado na execução das medidas socioeducativas, modificando a lógica inicial, que preconiza a excepcionalidade da internação. Importa frisar que não existem evidências científicas que comprovem que a transferência da gestão para o setor privado resulte em redução de custos, melhorias nas unidades, no fortalecimento de vínculos para adolescentes institucionalizados ou na melhoria das condições de trabalho para servidores, ou agentes.

O 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública evidencia que o número de internações de adolescentes segue uma decrescente histórica, ou seja, os dados sobre a quantidade de aplicação de medidas socioeducativas nesta modalidade demonstram que não é necessária a expansão de estrutura física e de vagas do sistema, reforçando a necessidade de investimentos do Estado em qualificação de profissionais que lidam com esses/as jovens e ampliação de equipes interdisciplinares, assim garantindo os Direitos destas pessoas².

Pelo contrário, em consonância com os dados trazidos pelo 18º Anuário, conforme relatório publicado em 2022 pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, as experiências de cogestão, parcerias público-privadas e privatização nos sistemas socioeducativo e prisional no Brasil têm sido denunciadas por inúmeras violações de direitos. Ressalta-se que, até 2016, 93 contratos de PPP (Parcerias Público-Privadas) haviam sido firmados em diversas áreas de políticas públicas, sendo que 23 enfrentaram múltiplos problemas, como atrasos em obras, processos administrativos relacionados a possíveis intervenções e caducidades, gestões públicas despreparadas para administrar os contratos e performance inadequada das concessionárias. Ademais, quatro PPPs foram extintas antes do término de seus respectivos prazos de vigência: Arena Pernambuco, Resíduos Sólidos de Belém, Iluminação Pública de Urânia (SP) e Centro de Ressocialização de Pernambuco. Tais experiências evidenciam um quadro caracterizado pela falta de transparência orçamentária, soluções improvisadas, visão de curto prazo e pouca seriedade técnica.

É igualmente importante salientar que estamos tratando de um sistema essencialmente seletivo e racialmente discriminatório, composto predominantemente por adolescentes e jovens negros e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A juventude negra, em particular, residente em periferias e favelas, é constantemente criminalizada pelo Estado, sendo o principal alvo das políticas de privação de liberdade no Brasil, em detrimento de políticas sociais de inclusão e prevenção. São essas, também, as famílias negras e empobrecidas que sofrem o impacto dessa crescente institucionalização, sendo diretamente afetadas por este novo modelo de gestão. No entanto, o projeto em questão ignora completamente os efeitos desse modelo na vida dessas famílias e jovens, ao não convocar espaços abertos para escuta e participação das pessoas mais diretamente atingidas por essas modificações. Esse silêncio reforça a ideia de que suas vivências e perspectivas não merecem ser ouvidas, desconsiderando a dignidade e os direitos desses sujeitos.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos, no exercício de sua função de defesa dos direitos fundamentais e do compromisso com a dignidade humana, manifesta-se contrário a esse processo de privatização, que coloca em risco os princípios basilares da socioeducação, como a reintegração social e o

respeito à liberdade e à autonomia de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. A privatização do sistema não apenas agrava as condições de privação de liberdade, mas também promove a lógica do lucro em detrimento de políticas públicas que visem ao verdadeiro cumprimento da função socioeducativa, pautada na ressocialização e na educação.

Além disso, o CNDH alerta para o fato de que a ampliação da internação, sem um devido investimento na construção de alternativas mais eficazes e humanizadas de atendimento aos jovens, representa um retrocesso nas políticas públicas voltadas para a proteção de direitos, desconsiderando o modelo de justiça juvenil restaurativa que se mostra mais eficiente na prevenção da reincidência e na promoção da inclusão social.

Dessa forma, o CNDH se manifesta contra as iniciativas de Parcerias Público Privadas no Sistema Socioeducativo de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e em todo Brasil.

Por fim, o CNDH se coloca à disposição para diálogo com os gestores públicos, com a sociedade civil e com todos os envolvidos na questão, a fim de garantir que o Sistema Socioeducativo de todo Brasil seja uma ferramenta pedagógica de justiça e não de punição. Reafirmamos a importância de um sistema que, respeitando os direitos humanos, se dedique à responsabilização e reintegração dos jovens, promovendo a educação, a saúde, o acesso à cultura e à cidadania, em um ambiente que favoreça o pleno desenvolvimento humano e social.

¹Ver mais em: <https://www.sitsesp.org.br/novo/nota-publica-do-sitsesp/>

² <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>

Brasília, na data da assinatura.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS